



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**CONTRATO 083-2025 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREGÃO ELETRÔNICO  
001/2025**

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3058190707, CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.618.814/0001-60, com sede Rua Tenente João Paz, 402, Centro, na cidade de Redentora/RS, neste ato representada pelo Sr. Gaspar Luis Paschoal, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 015.024.480-09, carteira de identidade nº 2098831429, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado na Rua Tenente Joao Paz, 402, Centro, Redentora/RS, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente **aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades das secretarias municipais**, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁXIMA	VALOR	VALOR TOTAL
3	Apontador 1 Furo Metálico Retangular. Apontador metálico com apoio lateral para os dedos Lâmina resistente.	unid.	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
10	Caixa com 60 borrachas escolar branca nº 40. Cor: Branco; Quantidade da caixa: 60 unidades; Tipo: Escolar	unid.	22	R\$ 10,79	R\$ 237,38
11	Caixa de lápis de escrever preto. Características do Produto - Altura: 175mm. Largura: 7mm. Grafite HB. Corpo preto. Formato redondo. Atóxico. Caixa: 144 unidades.	unid.	32	R\$ 32,05	R\$ 1.025,60
17	Caneta marcador permanente 2 pontas 0,4/1,0mm	unid.	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30
71	Perfurador de Metal 2 Furos Para 30 Folhas	unid.	11	R\$ 29,50	R\$ 324,50

**Paragrafo primeiro:** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as marcas enviadas na proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A Empresa deverá entregar os materiais indicado no momento da assinatura do Contrato.

2.2. Os materiais serão entregues diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

2.4. A contratante deverá realizar a entrega em até 20 dias corridos após assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA CONTRATANTE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- 3.1.1.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.1.2.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.
- 3.1.3.** Zelar pela boa qualidade dos materiais.
- 3.1.4.** Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

**3.2. DA CONTRATADA**

- 3.2.1.** Realizar a entrega dos materiais conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

**3.2.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

**3.2.3.** Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**4.1.** Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total a ser pago R\$ 1.939,75 (Hum mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**6.2.** O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência.

**6.3.** A contratante deverá emitir a Nota Fiscal, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário. O numero da conta deverá ser em nome da empresa, não podendo os pagamentos serem feitos em nome de terceiros.

**6.4.** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

**6.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**7.1.** As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

3390 30 - Material de Consumo

**CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** Os valores ora contratados serão irreativáveis.

**CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

**9.2.** Gestor Gilberto Domingos Menin e Fiscal de Contrato Viviane da Rosa Menin

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**c) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**e) causar prejuízo material resultante diretamente ou indiretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo causado.

**Parágrafo único -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

**11.2.** Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, 10 de fevereiro de 2025

**MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**  
Contratante

**EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA**  
Contratada

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL